



PROJETO DE LEI N° 43, de 16 de março de 2020.

Institui a “Semana Municipal da Juventude” e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, na semana que compreende o dia 12 de agosto, no qual se comemora o Dia Nacional da Juventude, a “Semana Municipal da Juventude” no Município de Itabirito-MG, a ser celebrada anualmente, devendo integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - O evento comemorativo, instituído no Art. 1º desta Lei, visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais, ambientais e do mercado de trabalho voltadas para a juventude, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.

Art. 3º - A programação da “Semana da Juventude” deve ser composta de atividades educativas, recreativas e culturais, tais como debates, apresentações culturais, oficinas, passeios e manifestações públicas, que possibilitem o desenvolvimento das potencialidades desta faixa etária.

Art. 4º - Fica o Município de Itabirito-MG, juntamente com a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude e o Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, responsável pela realização da “Semana Municipal da Juventude”, oportunidade na qual poderão estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados, com fins de promover as atividades referidas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de março de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

DATA 17/03/20

RECEBIDO POR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
A Comissão de <u>Legislação Pública</u>	Em <u>_____</u>
Presidente	<u>_____</u>
Aprovado em 1ª Discussão em	<u>_____</u>
Presidente:	<u>_____</u>
Aprovado em 2ª Discussão em	<u>_____</u>
Presidente:	<u>_____</u>
A Comissão de Redação em	<u>_____</u>
Presidente	<u>_____</u>
Aprovado em Redação Final em	<u>_____</u>
Presidente	<u>_____</u>
A Sanção em	<u>_____</u>
Promulgue -se em	<u>_____</u>



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Pelo presente, encaminho à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que “Institui a ‘Semana Municipal da Juventude’ e dá outras providências”.

Com efeito, o presente projeto tem por finalidade instituir, no calendário de comemorações oficiais do Município, a “Semana Municipal da Juventude”, que terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural e pessoal.

Com efeito, a “Semana Municipal da Juventude” proporcionará para os jovens de Itabirito um ciclo de palestras, debates, seminários, competições, entre outras atrações, colaborando para a formação proposta aos nossos jovens.

Os eventos visarão, também, valorizar a diversidade comportamental e cultural da população jovem de Itabirito, incentivar sua autoestima, a reflexão e a análise da condição juvenil e da participação do jovem na sociedade, estabelecendo-se, assim, um espaço para a atuação juvenil nas suas diversas dimensões e no universo das diversidades que ocupam o cotidiano desse grupo populacional.

Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente projeto de lei, **apreciando-o em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL